ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal, para atendimento aos dias letivos do ano de 2020, conforme Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Mapas das linhas e suas respectivas quilometragens constantes deste edital.

DATA DA ABERTURA: 27 DE Abril DE 2020 AS 08:00 HORAS.

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
5. DA PROPOSTA
6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
8. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
9. DA CONTRATAÇÃO
10. DO PAGAMENTO
11. DOS LOCAIS, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
12. DAS PENALIDADES
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- **Anexo I – Termo de Referência – Especificações;**
- **Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;**
- **Anexo III - Declaração de Habilitação;**
- **Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;**
- **Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo VI – Minuta do Contrato;**
- **Anexo VII – Declaração para apresentar a Apólice de Seguros;**
- **Anexo VIII – Declaração de substituição de ônibus e/ou veículos.**
- **Anexo IX – Declaração de documentos a serem entregues após a contratação;**
- **Anexo X – Planilha de composição do custo do KM.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através Da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº. 454 de 13 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município no dia 14 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução indireta, do tipo "menor preço", autorizada no Processo Administrativo n.º034/2020, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n° 036/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal, para atendimento aos dias letivos do ano de 2020, conforme Calendário Escolar da Secretária Municipal de Educação, de acordo com os Mapas das linhas e suas respectivas quilometragens, constantes VII deste edital.

1.2. Os ônibus, micro-ônibus e Vans ofertados para o transporte deverão em boas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei n° 9.503, de 23.09.97 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul.

1.3. Os ônibus e/ou veículos poderão ser adaptados para acomodar a quantidade necessária de alunos em cada linha, desde que seja respeitada a legislação pertinente.

1.4. Com base no artigo 16, III, do Decreto Municipal nº 036/2009, de 06/02/2009, os interessados em participar do certame ao solicitarem a pasta do presente Edital e seus Anexos, deverão recolher na tesouraria da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, o valor correspondente a reprodução gráfica no montante de R$ 30,00 (trinta reais). Caso a solicitação seja via e-mail o valor não será exigido.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

2.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2. **Não poderão concorrer neste Pregão:**

2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Aral Moreira - MS.

2.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3. Será obrigatório o seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos ônibus e/ou veículos, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.4. A execução dos serviços deverá adequar-se ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e cortesia na sua prestação.

2.5. O licitante vencedor responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores, durante o percurso.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto o Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – **O credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.5).

3.1.2. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. Cada credenciado **poderá representar apenas uma licitante.**

3.2. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.3. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias ou através de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.5.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020 ENVELOPE PROPOSTA	**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

5.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

5.1.2. A licitante deverá apresentar o preço unitário por dia, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos.

5.1.4. Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

5.1.5. O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM** conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

5.1.6. a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

5.1.7. Deve indicar o prazo de disponibilização do veículo para prestação dos serviços, no máximo até 03 dias uteis após a realização do certame e no ato da assinatura do contrato, disponibilizando o veículo e toda documentação necessário para execução do Contrato.

5.1.8. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.2. Caso os prazos estabelecidos nos subitens 5.1.7 e 5.1.8, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

5.3. A licitante participante deverá apresentar juntamente com o Anexo II deste Edital (Formulário Padronizado de Proposta) os seguintes documentos:

a) Declaração da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, se caso seja vencedora, se compromete a apresentar em até 05 dias da assinatura do contrato, original ou cópia autenticada da apólice de seguros, de acordo com o subitem 2.3 deste Edital, conforme modelo do Anexo VII.

b) Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável, de que no caso do veículo ou ônibus apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição, conforme modelo do Anexo VIII.

5.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos como combustível, manutenção dos veículos ou ônibus, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e materiais a terceiros e outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias, que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

5.5. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexequíveis, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “POR ITEM”.

6.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.5. No caso

de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.13. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados da lavratura da ata da sessão do pregão a planilha demonstrativa da composição de custo do km da linha vencida, conforme Anexo X, sob pena de não assinatura do contrato.

7. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1. **Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

OBS: Os documentos relativos à habilitação jurídica poderão ser dispensados, caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.

7.1.2. **Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

7.1.3. **Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, comprovando que a licitante prestou ou está prestando, satisfatoriamente, serviços de transporte escolar.

7.1.4. **Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

   a. Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

      i. Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

      ii. Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

c) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

d) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

e) Micro Empresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP) devem apresentar comprovante ou declaração do contador responsável, que é optante pelo simples e isenta de apresentação de escrituração comercial (art. 190 parágrafo único do Decreto Federal nº3.000/99)

f) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

   a. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

   b. Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

      LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
      PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
      LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
      SG = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

   c. Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver índices iguais ou maiores que 1,0 referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

   d. Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

7.1.5. **DEMAIS DOCUMENTOS:**

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

c) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa de que deverá apresentar os documentos exigidos para assinatura do contrato, caso seja vencedora (na forma do Anexo IX deste Edital);

7.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro Oficial, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro até o dia anterior ao da data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, mediante a apresentação dos originais;

7.4.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.4. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8. 666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilita tório.

7.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

8.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.3.1. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

8.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro após declarado vencedor do certame.

8.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8. As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8. 666/93.

9.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de 03 (três) dias úteis, após regular convocação pelo Município de Aral Moreira/MS, comunicado que será providenciado no ato da homologação do processo licitatório.

9.2.1. Para assinatura do instrumento contratual a licitante deverá apresentar os seguintes documentos: Cópia da CRLV- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos que prestarão os serviços no Município de Aral Moreira no ano letivo 2020.

9.3. Para execução do instrumento contratual a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da habilitação específica para transporte de escolares dos motoristas que irão prestar serviços (art. 138, inciso V, da Lei nº. 9.503/97).

b) Comprovação de conclusão de curso de capacitação para Condutores de veículos automotores conforme as normas estabelecidas na Resolução nº. 168 de 14/12/2004 e na Resolução nº. 169 de 17/03/2005 – CONTRAN.

c) Cópia da vistoria realizada nos veículos que prestarão os serviços, especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para transporte escolar, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo **DETRAN**.

d) Cópia da **AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR** dos veículos que irão prestar os serviços, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo DETRAN.

e) Cópia dos documentos relativos aos veículos que prestarão os serviços válidos, inclusive Seguro Obrigatório, sendo que os mesmos deverão estar no nome da empresa vencedora da linha ou, com comprovação de propriedade.

f) Documentos dos funcionários contratados, que comprove o vínculo empregatício com a empresa para exercerem tal serviço.

g) Comprovação do condutor de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses (art. 138 IV CTB)

h) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; art.329 CTB;

i) No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a Apólice de seguro contra danos materiais e pessoais (na apólice deverá constar a placa dos veículos), conforme exigência constante no subitem 2.3 deste Edital;

j) Alvará para explorar o serviço de Transporte Escolar emitido pela Prefeitura;

9.4. Na hipótese da licitante convocada não assinar o contrato no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Aral Moreira/MS convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.5. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

9.6. A empresa vencedora da licitação que não tenha sede no Município de Aral Moreira - MS, a mesma deverá manter 01 (um) escritório com estrutura para estacionamento dos ônibus, para que a fiscalização do Município possa efetuar vistorias periodicamente. A empresa deverá cumprir a exigência deste item no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

9.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à Secretaria Municipal de Educação, através de servidores designados, mediante a nomeação para diariamente fiscalizar a prestação dos serviços.

9.8. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos ônibus **destinados aos serviços contratados.**

9.9. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

9.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.11. O prazo de vigência do contrato será durante o período do ano letivo de 2020, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12. O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

9.14. Durante o prazo de vigência do Contrato Administrativo, o Município poderá a qualquer momento realizar os serviços com seus próprios veículos, ficando facultada a escolha da (s) linha (s) ora contratada (s), sem direito a indenização por parte do Município.

9.14.1. Quando ocorrer o que fora mencionado no subitem 9.14, o Município irá comunicar a empresa contratada para que a mesma paralise os serviços no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, sendo que a referida comunicação será publicada no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em conta corrente a ser fornecida pela licitante, a prazo, em até 5 (cinco) dias uteis, após realizadas as medições efetuadas por Km rodado, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

10.2. Para o efetivo pagamento deverá ser apresentada a Planilha mensal de frequência de viagem por linha, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

10.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora de serviços(s), estão em condições de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.3.1. Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo legislação vigente.

10.4. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.6. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 10.1.

10.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a sua critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.11. Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11. DOS LOCAIS, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1. A prestação de serviços de Transporte Escolar, objeto deste Pregão, deverão ser executados nas linhas constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

11.2. A licitante Contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme as quilometragens e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a prestação dos serviços.

11.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74 I, e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos serviços.

11.4. Especificar na(s) Nota(s) Fiscal (is): preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas.

11.5. Os serviços, objeto desta licitação devem-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

11.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.2.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a. Apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b. Não mantiver a proposta;

c. Comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Município de Aral Moreira, cujo os programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão na seguintes rubricar orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade 01 Secretária Municipal de Educação
Funcional 12.361.0114.2.050 – Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Prefeito Municipal de Aral Moreira- MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

14.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 9, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

14.6. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.7. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas por escrito, pelos interessados, junto a Setor de Licitações, devendo ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder o certame, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

14.8. Fica eleito o foro da Cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aral Moreira-MS, 13 de Abril de 2020

MARCIO JOSÉ BLAN MARQUES
Pregoeiro

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal, para atendimento aos dias letivos do ano de 2020, conforme Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Mapas das linhas e suas respectivas quilometragens constantes deste Termo de Referência.

2. DA REGÊNCIA LEGAL

2.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações
2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
2.3. Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
2.4. Lei Federal Nº. 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro;
2.5. Lei Complementar nº 123/06;
2.6. Lei Complementar nº 147/2014
2.7. Decreto Municipal nº 039/2009;
2.8. Termo de Cooperação Mutua nº 01/2009
2.9. Demais disposições contidas neste Edital.

3. VALOR REFERÊNCIA:

3.1. Sob pena de desclassificação as licitantes deverão respeitar os preços máximos orçados segundo a medida de três cotações:

Item	DESCRIÇÃO/LINHA	UNIDADE	KM DIÁRIO	QTDE DIAS	TOTAL KM	KM (R$)	VALOR Total
1	São Luiz/Emboscada	KM	81	170	13.770,00	12,41	170.885,70
2	Fronteira 1	KM	103	170	17.510,00	11,00	192.610,00
3	São Luiz / Tagy	KM	118	170	20.060,00	10,01	200.935,00
4	Fronteira 1B	KM	185	170	31.450,00	9,02	283.889,72
5	Fronteira 2	KM	200	170	34.000,00	8,59	292.060,00
6	Fronteira 2B	KM	230	170	39.100,00	8,79	343.689,00
7	Manta	KM	135	170	22.950,00	10,25	235.391,27
	VALOR MÉDIO TOTAL R$						1.719.460,68

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITINERÁRIOS DAS LINHAS	
NOME: Item 1 - São Luiz/Emboscada	
ROTEIRO: Saída da propriedade do Sr Carlos Corrente as 10:50 horas da manhã, seguindo para a fazenda Salamanca, entra e retorna em direção a fazenda Ponta Porã, entra e retorna em direção a fazenda São Ramão, entra e retorna em direção a fazenda Santa Rita, entra e retorna em direção a fazenda Canta Galo, entra e retorna em direção a fazenda São Rafael, e posteriormente em direção a escola Maria de Lurdes Fragelli às 12:00 horas da manhã, um percurso de 40,5 Km . Este percurso	

é realizado 2 vezes por dia totalizando 81 km/dia, percorrendo uma quilometragem total de 16.605 Km (81 km/dia x 170 dias letivos + 810 km referente a atividades fora de sala de aula) ano 2020, Veículo com mínimo 27 lugares. OBS.: Deverão ser cumpridos 170 dias letivos, período de recuperação 05 dias e demais atividades que fazem parte do calendário escolar: Campeonato, Feira de Ciências, etc..	
NOME: Item 2 – Fronteira 1	
ROTEIRO: Saída de Aral Moreira às 4:00 horas da manhã, seguindo pela estrada do cerro 21 em direção a Fazenda São Jorge, entra e retorna em direção a fazenda Nova Aurora, entra e retorna em direção a fazenda Tati TuTi, entra e retorna em direção a fazenda Retiro da China, entra e retorna em direção a fazenda Último Cartucho, entra e retorna em direção a fazenda Serrana, entra e retorna em direção a fazenda Ponte Capeí, entra e retorna em direção a fazenda Guaporé, entra e retorna em direção a fazenda Tamarindo, entra e retorna em direção a fazenda São Roque, entra e retorna em direção ao Cerro 21 e posteriormente na sequência em direção as escolas Joaquim Moreira Lopes, Geraldo Antonio Lopes e Dr Fernando Correa da Costa às 06:50 horas da manhã, um percurso de 51,5 Km . Este percurso é realizado 2 vezes por dia totalizando 103 km/dia, percorrendo uma quilometragem total de 21.115 Km (103 km/dia x 170 dias letivos + 1030 km referente a atividades fora de sala de aula) ano 2020, Veículo com mínimo 44 lugares. OBS.: Deverão ser cumpridos 170 dias letivos, período de recuperação 05 dias e demais atividades que fazem parte do calendário escolar: Campeonato, Feira de Ciências, etc..	
NOME: Item 3 – São Luiz/ Tagy	
ROTEIRO: Saída da localidade do Tagy às 10:20 horas da manhã, seguindo pela Rodovia MS 386 em direção a Fazenda Amazonas, entra e retorna em direção a fazenda Keytel, entra e retorna em direção a fazenda Tagy, entra e retorna em direção a fazenda Querência, entra e retorna em direção a fazenda Chimarão, entra e retorna em direção a COAMO, entra e retorna em direção a fazenda Agua Boa, entra e retorna em direção a fazenda W.M, entra e retorna em direção a fazenda Princesa do Sul, entra e retorna em direção a Aldeia Indíguena, 21 e posteriormente em direção a escola Maria de Lurdes Fragelli às 12:00 horas da manhã, um percurso de 59 Km . Este percurso é realizado 2 vezes por dia totalizando 118 km/dia, percorrendo uma quilometragem total de 24.190 Km (118 km/dia x 170 dias letivos + 1180 km referente a atividades fora de sala de aula) ano 2020, Veículo com mínimo 30 lugares. OBS.: Deverão ser cumpridos 170 dias letivos, período de recuperação 05 dias e demais atividades que fazem parte do calendário escolar: Campeonato, Feira de Ciências, etc..	
NOME: Item 4 – Fronteira 1B	
ROTEIRO: Saída da Vila Marques às 3:40 horas da manhã, seguindo pela estrada da linha internacional em direção a fazenda Charrua, entra e retorna em direção a fazenda São Carlos, entra e retorna em direção a fazenda Lapacho, entra e retorna em direção a fazenda Carolina, entra e retorna em direção a fazenda Santa Marcia, entra e retorna em direção a fazenda Ibiporã, entra e retorna em direção a fazenda São José, entra e retorna em direção a fazenda Patricia, entra e retorna em direção a fazenda Kuarepoty, entra e retorna em direção ao Cilo Yvipora, entra e retorna em direção a Chacara Neide, entra e retorna em direção a fazenda Capey, , posteriormente na sequência em direção as escolas Eufrázia Fagundes Marques e Gil Norberto Santa Rosa às 06:50 horas da manhã, um percurso de 92,5 Km. Este percurso é realizado 2 vezes por dia totalizando 185 km/dia, percorrendo uma quilometragem total de 37.925 Km (185 km/dia x 170 dias letivos + 1850 km referente a atividades fora de sala de aula) ano 2020, Veículo com mínimo 30 lugares. OBS.: Deverão ser cumpridos 170 dias letivos, período de recuperação 05 dias e demais atividades que fazem parte do calendário escolar: Campeonato, Feira de Ciências, etc..	

NOME: Item 5 – Fronteira 2	
ROTEIRO: Saída da Vila Marques às 4:30 horas da manhã, seguindo pela estrada da linha internacional em direção a fazenda Karina, entra e retorna em direção a fazenda Soledade, entra e retorna em direção a fazenda Soledade II, entra e retorna em em direção ao Arrendamento Saramandaia, entra e retorna em direção a Sementeira, entra e retorna em direção a Fazenda Linhares, entra e retorna em direção a Fazenda Esperança, entra e retorna em direção a Fazenda São Paulo, entra e retorna em direção a Fazenda Dametto e segue, posteriormente na sequência em direção as escolas Eufrázia Fagundes Marques e Gil Norberto Santa Rosa às 06:50 horas da manhã, um percurso de 100 Km. Este percurso é realizado 2 vezes por dia totalizando 200 km/dia, percorrendo uma quilometragem total de 41.000 Km (200 km/dia x 170 dias letivos + 2000 km referente a atividades fora de sala de aula) ano 2020, Veículo com mínimo 44 lugares. OBS.: Deverão ser cumpridos 170 dias letivos, período de recuperação 05 dias e demais atividades que fazem parte do calendário escolar: Campeonato, Feira de Ciências, etc..	
NOME: Item 6- Fronteira 2B	
ROTEIRO: Saída de Aral Moreira às 3:15 horas da manhã, seguindo pela estrada do cerro 21 em direção a Fazenda Militar, depois segue na direção da fazenda do Corintiano, entra e retorna em direção ao retiro da fazenda, posteriormente segue em direção a fazenda Santa Genoveva, entra e retorna em direção a fazenda Santa Ódia, entra e retorna em em direção a fazenda Ypacaraí, entra e retorna em direção a fazenda Campanaí, entra e retorna em direção ao Cerro 21 e posteriormente na sequência em direção as escolas João Vitorino Marques, Joaquim Moreira Lopes, Geraldo Antonio Lopes e Dr Fernando Correa da Costa às 06:50 horas da manhã, um percurso de 115 Km . Este percurso é realizado 2 vezes por dia totalizando 230 km/dia, percorrendo uma quilometragem total de 47.150 Km (230 km/dia x 170 dias letivos + 2300 km referente a atividades fora de sala de aula) ano 2020, Veículo com mínimo 44 lugares. OBS.: Deverão ser cumpridos 170 dias letivos, período de recuperação 05 dias e demais atividades que fazem parte do calendário escolar: Campeonato, Feira de Ciências, etc..	
NOME: Item 7 – Manta	
ROTEIRO: Saída da Vila Marques às 4:50 horas da manhã, seguindo pela estrada da linha internacional em direção ao Cerro Quatia, entra e retorna em em direção a fazenda Leticia, entra e retorna em em direção a fazenda Arantes, entra e retorna em em direção a fazenda Santa Catarina, entra e retorna em em direção a localidade de Mantra Potreiro, segue em direção a localidade denominado 160, posteriormente na sequência em direção as escolas Eufrázia Fagundes Marques e Gil Norberto Santa Rosa às 06:50 horas da manhã, um percurso de 67,5 Km. Este percurso é realizado 2 vezes por dia totalizando 135 km/dia, percorrendo uma quilometragem total de 27.675 Km (135 km/dia x 170 dias letivos + 1350 km referente a atividades fora de sala de aula) ano 2020, Veículo com mínimo 44 lugares. OBS.: Deverão ser cumpridos 170 dias letivos, período de recuperação 05 dias e demais atividades que fazem parte do calendário escolar: Campeonato, Feira de Ciências, etc..	

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO VALOR MÁXIMO

5.1. Sob pena de desclassificação no item a licitante deverá respeitar o preço máximo estabelecido para cada item, conforme os valores especificados neste Termo de Referência extraído da média dos preços pesquisados junto a três prestadores do ramo.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. O administrador Público deve cumprir o seu papel frente à Constituição Federal, neste sentido a garantia ao acesso à educação é garantido ao cidadão é uma imposição assegurada pela citada Carta Política, senão vejamos:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 198. O Estado completará o ensino público com programas permanentes e gratuitos de material didático, transporte, alimentação, assistência à saúde e de atividades culturais e esportivas.
§ 1º.Os programas de que trata este artigo serão mantidos na escola, com recursos financeiros específicos que não os destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e serão desenvolvidos com recursos humanos dos respectivos órgãos da administração pública estadual.

.

7. DA ENTREGA/APRESENTAÇÃO DOS VEICULOS.

7.1. A licitante Contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme as quilometragens e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a prestação dos serviços.

7.2. Os equipamentos/veículos, objeto do presente Processo, serão utilizados deverão seguir os descritivos de cada item, com relação a quantidade de assentos, qualificação do motorista e respectivas vistorias,

7.3. Deverão ser apresentados a documentação do veículo e motorista para cada contratação:

a) Documentos relativos a cada veículo que será utilizado no transporte dos alunos (arts. 120 a 135, e 136 do C.T.B.):

k) Cópia da vistoria realizada nos veículos que prestarão os serviços, especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para transporte escolar, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo **DETRAN**.

l) Cópia da **AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR** dos veículos que irão prestar os serviços, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo DETRAN.

m) Cópia dos documentos relativos aos veículos que prestarão os serviços válidos, inclusive Seguro Obrigatório, sendo que os mesmos deverão estar no nome da empresa vencedora, comprovação de propriedade ou posse;

n) No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a Apólice de seguro contra danos materiais e pessoais (na apólice deverá constar a placa dos veículos);

o) Alvará para explorar o serviço de Transporte Escolar emitido pela Prefeitura;

b) Documentos relativos a cada MOTORISTA que será encarregado da condução de veículo a ser utilizado no transporte dos alunos (art. 138 e 329 do CTB e Resolução do CONTRAN n. 789/95)**:**

I. Idade superior a vinte e um anos e habilitação categoria “D”

II. Certidão Negativa expedida pelo DETRAN/MS de não cometimento de infração grave ou gravíssima e de que não é reincidente em infrações médias nos últimos doze meses;

III. Certidão Negativa Criminal expedida pelos Cartórios Distribuidores das Comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos e pela Seção Judiciária Federal da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos cinco anos, referentes aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e tráfico de drogas;

IV. Comprovante de vínculo do motorista com a empresa deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante

V. Certificado ou equivalente de aprovação no Curso de Treinamento de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares e ou Passageiros.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2. Para o efetivo pagamento deverá ser apresentada a Planilha mensal de frequência de viagem por linha, devidamente atestado pelo gestor do contrato (RN TCE 088/2018)

9. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

10. DA APROVAÇÃO:

10.1. Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Aral Moreira-MS, 13 de Abril de 2020.

Vanir Linares Ferreira Filha
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº000/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXX/2020

FORNECEDOR	CNPJ/MF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte escolar de alunos da Rede Municipal, para atendimento aos dias letivos do ano de 2020, conforme Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Item	DESCRIÇÃO/LINHA	UNIDADE	KM DIÁRIO	QTDE DIAS	TOTAL KM	KM (R$)	VALOR Total
1	São Luiz/Emboscada	KM	81	170	13.770,00		
2	Fronteira 1	KM	103	170	17.510,00		
3	São Luiz / Tagy	KM	118	170	20.060,00		
4	Fronteira 1B	KM	185	170	31.450,00		
5	Fronteira 2	KM	200	170	34.000,00		
6	Fronteira 2B	KM	230	170	39.100,00		
7	Manta	KM	135	170	22.950,00		
	VALOR MÉDIO TOTAL R$						

- TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

- PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- VALIDADE DA PROPOSTA:

- LOCAL E DATA:

- TELEFONE: _____ BANCO: _____AG:_____ CC:_____

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº_____, situada (endereço completo)_____, declara, **sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 000/2020, autorizado pelo Processo Administrativo nº XXX/2020**

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (_____), _____ de _____ de 2020
Cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº.8.666/93

_____-MS, ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

_____
Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº000/2020
Processo Administrativo nºXXX/2020

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 29 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____ - MS, _____ de_____ de _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ---/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º000/2020

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº 795, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado à Rua 9 de Novembro, nº 206 na Vila Barbosa nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (**dados da empresa**), pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 000/2020**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e no Decreto Municipal n° 036/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte escolar de alunos da Rede Municipal, para atendimento aos dias letivos do ano de 2020, conforme Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Os ônibus, micro-ônibus e Vans ofertados para o transporte deverão em boas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei n° 9.503, de 23.09.97 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul.

§ 2º - Os ônibus e/ou veículos poderão ser adaptados para acomodar a quantidade necessária de alunos em cada linha, desde que seja respeitada a legislação pertinente.

§ 3º - A Contratada vencedora de cada lote responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores, durante o percurso.

§ 4º - Será obrigatório o seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos ônibus e/ou veículos, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS LINHAS CONTRATADAS: A empresa contratada se responsabiliza de executar os serviços nas linhas abaixo discriminadas, durante os dias letivos contados a partir do início dos serviços, e de acordo com as especificações dos ônibus e/ou veículos, conforme Anexo X do Edital: documentos a serem apresentado:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ .....(.....), para a execução dos serviços previstos na cláusula

primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, e de acordo com os km rodados , obedecendo os valores abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	KM DIÁRIO	QTDE DIAS	TOTAL KM	KM (R$)	VALOR Total
...	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	VALOR TOTAL R$						

§ 1º - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados em conta corrente a ser fornecida pela contratada, a prazo, em até 05 (cinco) dias uteis, após realizadas as medições efetuadas por Km rodado, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação , e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora de serviços(s), estão em condições de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

§ 3º – Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

§ 4º – O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 5º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 7º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2020, contados a partir da autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:
I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade 01 Secretária Municipal de Educação
Funcional 12.361.0114.2.015 – Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante, e demais obrigações abaixo especificadas:

a) Obedecer às normas de trânsito;

b) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;

c) Proceder à substituição do ônibus e/ou veículo que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição;

d) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

e) Manter os ônibus e/ou veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;

f) Manter atualizado o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, bem como o seguro a todos os usuários que transportar;

g) Manter atualizado os seguintes documentos do veículo: 1) Comprovação de Inspeção Semestral (art. 136, III do CTB); 2) Certificado de Propriedade do Veículo – CRV; 3) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle na Prefeitura;

h) Manter atualizado os seguintes documentos dos motoristas: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – mínimo Categoria D; 2) Comprovação da aprovação em curso especializado (art.38, VI do CTB); 3) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses e Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; art.329 CTB. Curso para Condutores de veículos automotores Resolução nº. 168 de 14/12/2004 e na Resolução nº. 169 de 17/03/2005 – CONTRAN.

i) Comunicar de imediato o contratante a cerca de substituição de motoristas, sendo que neste momento será exigido que o mesmo detenha os requisitos exigidos na alínea acima;

j) Conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da Contratante;

k) Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título.

l) Os alunos deverão ter exclusividade no transporte escolar, salvo quando houver atividades pedagógicas na escola, que exija a participação dos pais ou responsável pelos alunos.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
a) Fornecer e colocar à disposição da empresa a ser contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa a ser contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

c) Notificar a empresa a ser contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III – judicial, nos termos da legislação;
§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 000/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Ponta Porã - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 2 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Aral Moreira - MS, -- de ------ de 2020

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA	**CONTRATADA**
Prefeito Municipal	

ANEXO VII

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

APÓLICE DE SEGURO

(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ/MF nº....., com sede à ..... (endereço completo)....., **declara**, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, original ou cópia autenticada da apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos ônibus e/ou veículos, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a exigência o subitem 2.3 deste Edital.

Local e Data.....

_____

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DISPONIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., com sede à ..... (endereço completo) ....., **declara,** sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, deverá no caso do ônibus e/ou veículo apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição, não prejudicando a regular prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos.

Local e Data.....

_____

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IX

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ no. ....., com sede à ..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Cópia da habilitação especifica para transporte de escolares dos motoristas que irão prestar serviços (art. 138, inciso V, da Lei nº. 9.503/97).
b) Curso para Condutores de veículos automotores Resolução nº. 168 de 14/12/2004 e na Resolução nº. 169 de 17/03/2005 – CONTRAN
c) Cópia da vistoria realizada no veículo que prestará os serviços, especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para transporte escolar, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo **DETRAN**.
d) Cópia da **AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR** dos veículos que irão prestar os serviços, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo **DETRAN**.
e) Cópia dos documentos relativos ao (s) veículo (s) que prestará (ão) o (s) serviço (s) válido (s), inclusive Seguro Obrigatório, sendo que os mesmos deverão estar no nome da empresa vencedora da linha ou, comprovação de propriedade.
f) Documentos dos funcionários contratados, que comprove o vínculo empregatício com a empresa para exercerem tal serviço.
g) Comprovação do condutor de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses (art. 138 IV CTB)
h) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; art.329 CTB;
i) A licitante vencedora deverá apresentar a Apólice de seguro contra danos materiais e pessoais (na apólice deverá constar a placa dos veículos), conforme exigência constante no subitem 2.3 deste Edital.
j) Alvará para explorar o serviço de Transporte Escolar emitido pela Prefeitura;

_____

Carimbo CNPJ e assinatura do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO X
Composição do custo do Km por linha

Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Oleo Diesel	0,00	Valor Médio de venda Onibus	0,00
Média Consumida KM/Litro	0,00	Valor da Depreciação anual %	0,00
Custo Oleo Diesel por KM	***0,000***	Valor da Depreciação anual r$	0,00
		Valor a Depreciar no mês	0,00
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorida no Mês - 22d/100km	0,00
Preço do Litro Lubrificante	0,00	**Custo da Depreciação por KM**	***0,00***
Total na Troca - 12 Litros	0,00	**MOTORISTA**	-
Km Rodados com 1 Troca	0,00	Motorista	0,00
Custo do Lubrificante por KM	***0,00***	13º	0,00
PNEUS DE RODAGEM		Férias	0,00
Preço do Pneu utilizado	0,00	1/3 de Férias	0,00
Qtd. Pneus Rodando	0,00	FGTS	0,00
Total na Troca - 6 Pneus	0,00	INSS	0,00
Vida util do Pneus por KM	0,00	Custo Funcionário Mês	0,00
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	***0,00***		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	0,00	**Custo do Motorista por KM**	***0,00***
Custo da Manutenção por KM	***0,00***	**IPVA E CONTADOR**	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	0,00
		Seguro Resp. Civil e Casco	0,00
		Laudos Detran/Inmetro	0,00
		DPVAT	0,00
		Honorarios com Contador	0,00
		Totais dos custos	0,00
		Custo por Km	***0,00***
Total dos Custos variaveis	**0,00**	**Total dos Custos Fixos**	**0,00**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			***0,00***
Margem de Lucro em Percentual			***0,00***
Total a Pagar por Kilometro Rodado			**0,00**